



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Projeto de Lei nº 048/2022:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.290, de 01/07/2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Direta do Município de Passa Sete, e da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais; Cria o Cargo em Comissão ou Função Gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências.

**b) Projeto de Lei nº 049/2022:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a Professora que relaciona, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 048/2022**

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.290, de 01/07/2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Direta do Município de Passa Sete, e da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais; Cria o Cargo em Comissão ou Função Gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, sendo necessário para que se possa utilizar os recursos para os fins propostos, bem como a abertura de crédito especial.

O projeto veio acompanhado do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário, demonstrando ser financeiramente viável a criação do respectivo cargo.

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente Projeto de Lei, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 049/2022**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a servidora que relaciona, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme.

Se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O mérito, contudo, deverá ser analisado em plenário.



## CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei e Projeto de Resolução, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 12 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Rogério José Rech

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Otávio Loch  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Sidinei dos Santos Vieira  
Membro